

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972352/0001-74.**

Objeto: **Prorrogação pelo período de 180 dias**, do contrato nº 036/2020, firmado com a empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.972.352/0001-74, vencedora da tomada de preços nº 002/2019, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas localidades Rurais do Município de Laje - BA, referente aos lotes 01,02,03 e 04.

Fundamento legal: Parág. 1º, Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 29/06/2021

Laje - BA, 30 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**“DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Ponto facultativo, sexta-feira dia 12, segunda-feira dia 15 e quarta-feira 17 de fevereiro de 2021 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 09 de Fevereiro de 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora ELIANE DA SILVA SANTOS na Função Gratificada FG-01, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 245, DE 31 DE JANEIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora CLÁUDIA DE JESUS NASCIMENTO BITTENCOURT da Função Gratificada FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 31 DE JANEIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 246, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA na Função Gratificada FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.